

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de CanaranaPraça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (0xx74) 656-2159 – Canarana-Ba
CNPJ 13.714.464/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 156/2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar doação de um terreno situado na Vila São Francisco, na sede deste município, para o Tribunal de Justiça da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Canarana/ Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Canarana Bahia, autorizado a fazer doação de um terreno urbano, localizado no Loteamento na Vila São Francisco na sede deste município, medindo 43 metros de frente por 50 metros de frente a fundos, com extensão de 2.074m²,(dois mil e setenta e quatro metros quadrados). Com os seguintes limites: Ao sul, com terreno da Prefeitura Municipal de Canarana, ao norte com terreno do INSS, ao oeste com a via pública e ao leste com terreno de Robelton Menezes de Oliveira para o Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo Primeiro- O terreno objeto da doação servirá para a construção do FÓRUM, não podendo ser utilizado para outra finalidade sob pena de cancelamento da doação.

Artigo 2º Esta Lei revoga a Lei de nº 109/2010, publicada em 22 de junho de 2010

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

Reinan Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Reinan Oliveira Santos
Prefeito Municipal de Canarana-BA
CPF: 618.282.625-87